



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

O **MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, Centro, na cidade de Forquethina, CEP 95.937-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1701 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 031/2024, protocola sob número 275/2024, RESOLVE registrar os preços para a compra de pneus e câmaras de ar.

1. DO SIGNATÁRIO DA ATA

1.1 A partir desta data ficam registrados no MUNICÍPIO os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, para o fornecimento eventual e futuro de pneus e câmaras de ar novos, conforme discriminado no item 2.

SIGNATÁRIO DA ATA: CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.017.325/0001-51, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, bairro Boqueirão, Curitiba - PR, representada por ser Representante Legal, Sr. KAUE MUNIZ DO AMARAL, CPF nº 074.117.444-66.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Consideram-se registrados os seguintes preços:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	PNEUS 80/100 X 18, PNEU PARA MOTO	IRA SOHO	IRA SOHO	2 UN	R\$ 284,00	R\$ 568,00
0010	PNEUS 90/90 X 18, PNEU PARA MOTO	TECHNIC TIGER	TECHNIC TIGER	3 UN	R\$ 283,00	R\$ 849,00
0016	PNEUS 275/80 X 22.5, PNEU RADIAL USO MISTO (LISO DIANTEIRO), PARA O CAMINHÃO	CHALLENGER CUC1	CHALLENGER CUC1	8 UN	R\$ 1.595,00	R\$ 12.760,00
0035	PNEUS 275/80 X 22.5, PNEU RADIAL DE USO MISTO (LISO DIANTEIRO), PARA O ÔNIBUS ESCOLAR	CHALLENGER CUC1	CHALLENGER CUC1	2 UN	R\$ 1.615,00	R\$ 3.230,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 17.407,00	

3. DA VIGÊNCIA DA ATA



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

3.1 O presente Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

4.1 Durante a execução da presente ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023.

4.2 - A SIGNATÁRIA DA ATA indica a funcionária KAUE MUNIZ DO AMARAL, como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contatado pelo telefone (41) 3076-7210 e/ou endereço eletrônico autopecaschevromais@hotmail.com.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o signatário da Ata será convocado pelo MUNICÍPIO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

6.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. DA ENTREGA:

7.1 – Os produtos ofertados deverão ser entregues conforme solicitado, por conta da licitante vencedora, junto ao Parque de Máquinas de Secretaria de Obras, durante o horário de expediente (08:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

7.1.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

7.2– O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, da nota de empenho, indicação do recurso



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

utilizado para pagamento e se necessária indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal) a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.1.1. Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;

8.2. Somente será efetuado o pagamento constatada a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do(s) produto(s).

8.3.1. Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal 993 de 30 de Setembro de 2015.

8.4. Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 20 do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 O foro da Comarca de Lajeado/RS é o competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

FORQUETINHA(RS), 24 de abril de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

JOSÉ GRUNEWALD

PREFEITO

TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA PAULO

KAUE MUNIZ DO AMARAL

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha: _____

C.P.F.: _____

Testemunha: _____

C.P.F.: _____

